



PARECER nº 01 /15 – CAF

Da Comissão de Assuntos Fundiários – CAF, ao Projeto de Lei nº 757/2012, que “Cria o Certificado de Inspeção Predial, nas edificações que especifica, sua periodicidade e dá outras providências”. Referido PL foi **reconstituído** com fulcro no requerimento nº 431/2015 de autoria da Srª Presidente da CAF, devidamente aprovado pela Mesa Diretora (DCL 28.05.15, pg 15).

Autor: Dep. Celina Leão

Relator: Dep. Lira

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Assuntos Fundiários o Projeto de Lei nº 757, de 2012, da lavra da nobre Deputada Celina Leão.

O escopo da proposição é a criação de certificado de inspeção predial para as edificações que especifica, bem como estabelece periodicidade para a expedição do documento. Muito embora o projeto preveja a expedição do certificado pela respectiva administração regional (art. 6º), precederá sua emissão a apresentação de laudo técnico por profissional habilitado (§ 2º do art. 2º).

O Projeto de Lei encontra-se redigido em 9 artigos. O Art. 1º define e limita a amplitude almejada em estrita obediência ao que preceitua a lei complementar 13/96, seguindo-se em redação técnica artigos clareadores da aplicação da regra. Além da necessária apresentação de laudo técnico para a emissão do certificado conforme já dito, o art. 7º da proposição exclui da exigência edificações residenciais unifamiliares e as edificações inferiores a 5400 metros, é a redação dada ao art. 7º.



Seguem-se cláusulas de regulamentação, vigência e revogabilidade, sendo que durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 68, inciso I, alíneas "c", "g" e "i" do Regimento interno, compete à Comissão de Assuntos Fundiários analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias: normas gerais de construção, habitação e direito urbanístico. Destarte, resta indubitado competir a este colegiado deliberar sobre a proposição de autoria da nobre Deputada Celina Leão.

Nesses termos, inicialmente impende elogiar a autora pela materialização de sua preocupação com a segurança das edificações desta cidade. Conforme já mencionamos em outras oportunidades a questão de uso e ocupação do solo no Distrito Federal tem causado grande preocupação a esta Casa, e certamente que a fiscalização contínua no que concerne à segurança das obras e condições de habitabilidade é digna de elogio.

Quanto à conveniência e oportunidade é fato que a aprovação do projeto em muito contribuirá na qualidade de vida da população e, nesses termos compactuamos com a intenção autoral no mérito da iniciativa.

Em face do exposto, no âmbito desta Comissão de Assuntos Fundiários somos pela **Aprovação** do projeto de lei nº 757/2012.

É o parecer.

Sala das Comissões,

Dep. Telma Rufino
Presidente

Dep. Lira
Relator